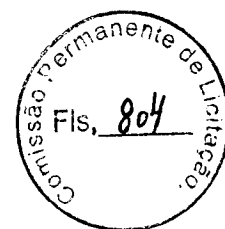




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA - AVENIDA AGAMENON MAGALHAES, 711 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 29.101.445/0001-40, neste ato representado pelo Proprietário Jorge Eduardo Ribeiro Soares, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Venezuela, , Boa Vista - Garanhuns - PE, CPF nº 052.204.454-99, Carteira de Identidade nº 03645143160 DETRANPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde – Prefeitura de Belém de Maria/PE, que objetiva o registro de preços para a aquisição de medicamentos e correlatos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 629.042,44 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Ácido fólico 5mg comp	NATULAB	Compr.	103500	R\$ 0,02	RS 2.070,00
16	Anlodipino 5mg	geolab	Compr.	29700	R\$ 0,02	RS 594,00
26	Brometo de fenoterol 5mg/mL solução 20mL	HIPOLABOR	FRASCO	540	R\$ 11,57	RS 6.247,80
138	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	TEUTO	Compr.	54000	R\$ 0,05	RS 2.700,00
139	Biperideno, Cloridrato 2mg	CRISTALIA	Compr.	54000	R\$ 0,29	RS 15.660,00

JORGE EDUARDO

Abrilado, assinado eletronicamente por JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES  
LTDA 281114500742  
CPF: 052.204.454-99 - RUA VENEZUELA, 711 - BOA VISTA - GARANHUNS - PE

W



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

140	Biperideno, cloridrato 4mg	BAGÓ	Compr.	27000	R\$ 0,42	R\$ 11.340,00
141	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral 100mL	UNIÃO QUIMICA	VIDRO	2160	R\$ 8,74	R\$ 18.878,40
142	Carbamazepina 200mg	TEUTO	Compr.	59400	R\$ 0,18	R\$ 10.692,00
143	Carbamazepina 400mg	TEUTO	Compr.	27000	R\$ 0,53	R\$ 14.310,00
144	Carbonato de Lítio 300mg	BIOLAB	Compr.	16200	R\$ 0,24	R\$ 3.888,00
145	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	Compr.	38880	R\$ 0,05	R\$ 1.944,00
146	Clonazepam 2mg	GEOLAB	Compr.	59400	R\$ 0,04	R\$ 2.376,00
147	Clonazepam 2,5mg/mL	GEOLAB	VIDRO	270	R\$ 2,49	R\$ 672,30
148	Clorpromazina 100mg	CRISTALIA	Compr.	54000	R\$ 0,23	R\$ 12.420,00
149	Clorpromazina 25mg	CRISTALIA	Compr.	27000	R\$ 0,25	R\$ 6.750,00
150	Clorpromazina 4% gotas 20mL	CRISTALIA	VIDRO	54	R\$ 7,54	R\$ 407,16
151	Diazepam 10mg	SANTISA	Compr.	54000	R\$ 0,05	R\$ 2.700,00
152	Diazepam 5mg	SANTISA	Compr.	27000	R\$ 0,03	R\$ 810,00
153	Fenobarbital 100mg	TEUTO	Compr.	54000	R\$ 0,13	R\$ 7.020,00
154	Fenobarbital 4% 20mL (gotas)	UNIÃO QUIMICA	VIDRO	63	R\$ 4,37	R\$ 275,31
155	Fluoxetina 20mg	HIPOLABOR	CÁPSULAS	59400	R\$ 0,07	R\$ 4.158,00
156	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	Compr.	16200	R\$ 0,16	R\$ 2.592,00
157	Haloperidol 5mg	CRISTALIA	Compr.	54000	R\$ 0,18	R\$ 9.720,00
158	Imipramina 25mg	ASPEN PHARMA	Compr.	10800	R\$ 0,46	R\$ 4.968,00
159	Levomepromazina 40mg/mL 20mL (gotas)	CRISTALIA	VIDRO	27	R\$ 11,68	R\$ 315,36
160	Levomepromazina, Maleato 100mg	CRISTALIA	Compr.	16200	R\$ 0,63	R\$ 10.206,00
161	Nortriptilina 10mg	CELLERA	CÁPSULA	540	R\$ 0,47	R\$ 253,80
162	Risperidona 1mg	PRATI DONADUZZI	Compr.	5400	R\$ 0,09	R\$ 486,00
163	Risperidona 2mg	PRATI DONADUZZI	Compr.	5400	R\$ 0,12	R\$ 648,00
164	Risperidona 3mg	PRATI DONADUZZI	Compr.	5400	R\$ 0,19	R\$ 1.026,00
165	Valproato de Sódio 500mg	ABBOTT	Compr.	12960	R\$ 0,66	R\$ 8.553,60
166	Valproato de Sódio 250mg	ABBOTT	Compr.	5400	R\$ 0,39	R\$ 2.106,00
167	Valproato de Sódio xarope 57,624 mg/mL	ABBOTT	VIDRO	540	R\$ 4,85	R\$ 2.619,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

168	Ácido Ascórbico 500mg/ampola com 5mL	FARMACE	AMPOLA	6750	R\$ 1,18	R\$ 7.965,00
169	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola com 5mL	ZYDUS NIKKHO	AMPOLA	1350	R\$ 4,26	R\$ 5.751,00
170	Água para Injeção ampola com 10mL	FARMACE	AMPOLA	15750	R\$ 0,34	R\$ 5.355,00
206	Flumazenil 0,1mg/mL ampola com 5mL	TEUTO	AMPOLA	324	R\$ 6,56	R\$ 2.125,44
233	Piperacilina/ Tazobactan 4G + 500MG f/a	AUROBINDO	FRASCO AMPOLAS	225	R\$ 13,79	R\$ 3.102,75
242	Tramadol 50mg/ml amp 1ml	TEUTO	AMPOLA	270	R\$ 1,12	R\$ 302,40
243	Tramadol 50mg/ml amp 2ml	TEUTO	AMPOLA	270	R\$ 1,37	R\$ 369,90
244	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	CRISTALIA	AMPOLA	270	R\$ 1,86	R\$ 502,20
245	Morfina 10mg/ml ampola 1ml	CRISTALIA	AMPOLA	270	R\$ 2,12	R\$ 572,40
246	Diazepam 5mg/ml ampola 2ml	SANTISA	AMPOLA	540	R\$ 0,91	R\$ 491,40
247	Petidina 50mg/ml ampola 2ml	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	270	R\$ 3,24	R\$ 874,80
248	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml	TEUTO	AMPOLA	270	R\$ 2,49	R\$ 672,30
249	Biperideno 5mg/ml ampola 1mg	CRISTALIA	AMPOLA	270	R\$ 2,46	R\$ 664,20
250	Fentanila 0,05mg/ml ampola 10ml	CRISTALIA	AMPOLA	270	R\$ 3,22	R\$ 869,40
251	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	ESTILO	PACOTE	180	R\$ 5,43	R\$ 977,40
252	Absorvente Geriátrico pacote com 20 unidades	MAXPLENA	PACOTE	135	R\$ 9,37	R\$ 1.264,95
253	Água Oxigenada 10%	FARMAX	UNIDADE	540	R\$ 5,49	R\$ 2.964,60
254	Agulha estéril descartável 13x4,5	SALDANHA	UNIDADE	5400	R\$ 0,05	R\$ 270,00
255	Agulha estéril descartável 20x55	SALDANHA	UNIDADE	5400	R\$ 0,09	R\$ 486,00
256	Agulha estéril descartável 25x70	SALDANHA	UNIDADE	5400	R\$ 0,04	R\$ 216,00
257	Agulha estéril descartável 25x80	SALDANHA	UNIDADE	5400	R\$ 0,05	R\$ 270,00
258	Agulha estéril descartável 40x12	SALDANHA	UNIDADE	5400	R\$ 0,06	R\$ 324,00
263	Álcool à 70%	BELLA BELLA	LITRO	1080	R\$ 6,29	R\$ 6.793,20

JORGE EDUARDO

Assinado digitalmente por JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES  
LTD. 201514503040  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=GARANHUNS, OU=Secretaria de Receita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

265	Alcool Iodado 0,1% 1000ml	FARMAX	LITRO	26	R\$ 39,84	R\$ 1.035,84
266	Algodão Hidrófilo 500g	NORTEXTIL	ROLO	225	R\$ 13,10	R\$ 2.947,50
267	Ambú Adulto	PROTEC	UNIDADE	2	R\$ 131,98	R\$ 263,96
268	Ambú Neonatal	PROTEC	UNIDADE	2	R\$ 122,38	R\$ 244,76
269	Anuscópio fechado descartável	KOLPLAST	UNIDADE	54	R\$ 3,55	R\$ 191,70
270	Aparadeira em Plástico	TAYLOR	UNIDADE	108	R\$ 14,14	R\$ 1.527,12
271	Aparelho para medição de glicose	VR MEDICAL	UND	108	R\$ 38,84	R\$ 4.194,72
272	Atadura crepe 10cmx1,2m 13 fios	IUDAN	UNIDADE	5400	R\$ 0,66	R\$ 3.564,00
273	Atadura crepe 20cmx1,2m 13 fios	IUDAN	UNIDADE	5400	R\$ 1,33	R\$ 7.182,00
274	Atadura crepe 15cmx 1,2m 13 fios	LUDAN	UNIDADE	5400	R\$ 1,28	R\$ 6.912,00
275	Avental Descartável com manga	EMBRAS	UNIDADE	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
276	Avental Descartável sem manga	EMBRAS	UNIDADE	450	R\$ 4,01	R\$ 1.804,50
278	Bolsa para colostomia descartável	MEDSONDA	UNIDADE	270	R\$ 18,04	R\$ 4.870,80
279	Bolsa para colostomia tipo caraya c/ fixador	BMD	UNIDADE	108	R\$ 8,57	R\$ 925,56
280	Boton para gastrostomia fr 20, 3,4 cm	ALACER	UNIDADE	3	R\$ 102,75	R\$ 308,25
281	Caixa térmica tamanho M	MOR	UNIDADE	16	R\$ 59,68	R\$ 954,88
282	Campo Operatório 45cmx50cm	BIOTEXTIL	UNIDADE	108	R\$ 48,79	R\$ 5.269,32
283	Cânula de Gueddel nº 01 estéril	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	54	R\$ 4,77	R\$ 257,58
284	Cânula de Gueddel nº 02 estéril	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	54	R\$ 4,27	R\$ 230,58
285	Cânula de Gueddel nº 03 estéril	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	54	R\$ 4,10	R\$ 221,40
286	Cânula de Gueddel nº 04 estéril	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	54	R\$ 4,75	R\$ 256,50
287	Catéter Intravenoso número 16	TOP MED	UNIDADE	3240	R\$ 0,53	R\$ 1.717,20
288	Catéter Intravenoso número 18	TOP MED	UNIDADE	5400	R\$ 0,55	R\$ 2.970,00
289	Catéter Intravenoso número 20	TOP MED	UNIDADE	5400	R\$ 0,62	R\$ 3.348,00

JORGE EDUARDO  
RIBEIRO SOARES

Assinado digitalmente por JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES  
LTD:29101445000140  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=GARANHUNS, OU=Secretaria  
de Recreação Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e CNPJ A1, OU=  
22121066000172, OU=Presencial, CN=JORGE EDUARDO  
RIBEIRO SOARES LTD:29101445000140



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

290	Catéter Intravenoso número 22	TOP MED	UNIDADE	5400	R\$ 0,64	R\$ 3.456,00
291	Catéter Intravenoso número 24	TOP MED	UNIDADE	5400	R\$ 0,57	R\$ 3.078,00
292	Catéter para Oxigênio tipo Óculos	MEDSONDA	UNIDADE	540	R\$ 0,97	R\$ 523,80
294	Clamp Umbilical	CIRURGICA FERNANCES	UNIDADE	540	R\$ 0,68	R\$ 367,20
296	Clorexidina 2% Sabonete	RIOQUIMICA	UNIDADE	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
297	Colar Cervical adulto	M SÓ	UNIDADE	18	R\$ 120,98	R\$ 2.177,64
298	Colar Cervical infantil	M SÓ	UNIDADE	18	R\$ 67,98	R\$ 1.223,64
299	Coletor de urina infantil capacidade 100ml feminino	MEDSONDA	UNIDADE	216	R\$ 0,42	R\$ 90,72
300	Coletor de urina infantil capacidade 100ml masculino	MEDSONDA	UNIDADE	216	R\$ 0,47	R\$ 101,52
301	Coletor de urina sistema aberto em PVC transparente com 1.200ml	DESCARPACK	UNIDADE	81	R\$ 3,38	R\$ 273,78
302	Coletor de urina sistema fechado em PVC transparente com bolsa graduada estéril 1.000mL	TOPMED	UNIDADE	270	R\$ 3,32	R\$ 896,40
303	Coletor para exames para fezes 80mL	CRAU ARTIGOS	UNIDADE	6480	R\$ 0,35	R\$ 2.268,00
304	Coletor para pérfurocortante capacidade 13 litros	DESCARBOX	UNIDADE	225	R\$ 6,51	R\$ 1.464,75
305	Coletor para pérfurocortante capacidade 20 litros	DESCARBOX	UNIDADE	225	R\$ 7,79	R\$ 1.752,75
306	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5x7,5 13 fios c/ 10unidades	DESCARPACK	UNIDADE	67500	R\$ 0,48	R\$ 32.400,00
307	Compressa de gaze pacote com 500 unidade	REAL MINAS	UNIDADE	540	R\$ 11,24	R\$ 6.069,60
308	Detergente Enzimático (com 3 enzimas) 1 litros	VIC PHARMA	UNIDADE	27	R\$ 19,63	R\$ 530,01
310	Dispositivo transferência de solução dupla ponta	TRANSOFIX	UNIDADE	540	R\$ 1,12	R\$ 604,80
311	Dreno Penrose n 2	INOVATEX	UNIDADE	54	R\$ 2,18	R\$ 117,72
312	Dreno Penrose n 4	INOVATEX	UNIDADE	5	R\$ 3,33	R\$ 16,65



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

313	Eletrodos descartáveis para monitor cardíaco	MAXICOR	UNIDADE	1080	R\$ 0,17	R\$ 183,60
314	Equipo macrogotas com câmara flexível com injetor lateral	TKL IMPORTAÇÃO	UNIDADE	5400	R\$ 0,69	R\$ 3.726,00
315	Equipo Med vias 2 vias sem corta fluxo	MEDSONDA	UNIDADE	540	R\$ 0,60	R\$ 324,00
316	Equipo para alimentação enteral	EMBRAMED	UNIDADE	2700	R\$ 0,94	R\$ 2.538,00
317	Escalpe número 19 G	TOP MED	UNIDADE	5400	R\$ 0,19	R\$ 1.026,00
318	Escalpe número 21 G	TOP MED	UNIDADE	15750	R\$ 0,19	R\$ 2.992,50
319	Escalpe número 25 G	TOP MED	UNIDADE	6750	R\$ 0,19	R\$ 1.282,50
320	Escalpe número 27 G	TOP MED	UNIDADE	5400	R\$ 0,19	R\$ 1.026,00
321	Escova cervical estéril. Pacote com 100 unidades	CRAU ARTIGOS	PACOTES	45	R\$ 28,29	R\$ 1.273,05
322	Escovas para degermação descartável com PVPI	MAC SANTOS	UNIDADE	540	R\$ 2,01	R\$ 1.085,40
325	Esparadrapo Hipoalergênico 5cmx10m	MISSNER	ROLO	270	R\$ 4,14	R\$ 1.117,80
326	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m com capa	CREMER	ROLO	1080	R\$ 7,71	R\$ 8.326,80
327	Espátula de Ayres p/ material ginecológico	THEOTO S/A	UNIDADE	32	R\$ 1,49	R\$ 47,68
328	Especulo descartável em acrílico TAM G	KOPLAST	UNIDADE	1350	R\$ 1,68	R\$ 2.268,00
329	Especulo descartável em acrílico TAM M	KOPLAST	UNIDADE	2250	R\$ 1,36	R\$ 3.060,00
330	Especulo descartável em acrílico TAM P	KOPLAST	UNIDADE	2250	R\$ 1,27	R\$ 2.857,50
331	Estetoscópio adulto e infantil	ACCUMED	UNIDADE	32	R\$ 24,27	R\$ 776,64
332	Éter	PROC9	LITRO	10	R\$ 75,44	R\$ 754,40
334	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas-18x24cm	IBF	CAIXA	10	R\$ 236,46	R\$ 2.364,60
335	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas-24x30cm	IBF	CAIXA	10	R\$ 282,34	R\$ 2.823,40

JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES  
Assinado digitalmente por JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA:29101445000140  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=GARANHUNS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=22101066000172, OU=presencial, CN=JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA:29101445000140

4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

336	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas-35x43cm	IBF	CAIXA	2	R\$ 290,02	R\$ 580,04
337	Fio de sutura algodão 0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0 cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 0,91	R\$ 982,80
338	Fio de sutura algodão 0 sem agulha. Caixa ou pacote com 24 unidades	SHALON	CAIXA	45	R\$ 56,24	R\$ 2.530,80
339	Fio de sutura algodão 1-0 sem agulha	shalon	UNIDADE	1080	R\$ 2,32	R\$ 2.505,60
340	Fio de sutura algodão 2-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	shalon	UNIDADE	1080	R\$ 2,49	R\$ 2.689,20
344	Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	shalon	UNIDADE	1080	R\$ 3,17	R\$ 3.423,60
345	Fio de sutura catgut cromado 1 com agulha cilíndrica 3/8 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 4,24	R\$ 4.579,20
346	Fio de sutura catgut cromado 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 3,99	R\$ 4.309,20
347	Fio de sutura catgut cromado 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 4,03	R\$ 4.352,40
348	Fio de sutura catgut cromado 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 4,15	R\$ 4.482,00
349	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 3,98	R\$ 4.298,40
350	Fio de sutura catgut simples 1 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 3,99	R\$ 4.309,20
351	Fio de sutura catgut simples 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 4,03	R\$ 4.352,40

W



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

352	Fio de sutura catgut simples 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 3,96	R\$ 4.276,80
353	Fio de sutura catgut simples 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 4,46	R\$ 4.816,80
354	Fio de sutura nylon monofilamento 0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 2,34	R\$ 2.527,20
355	Fio de sutura nylon monofilamento 1 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 2,38	R\$ 2.570,40
356	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 2,09	R\$ 2.257,20
357	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 2,20	R\$ 2.376,00
358	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	SHALON	UNIDADE	1080	R\$ 2,44	R\$ 2.635,20
359	Fio de sutura prolene c agulha n 0	BIOLINE	UNIDADE	1080	R\$ 2,47	R\$ 2.667,60
362	Fio guia adulto	PROTEC	UNIDADE	4	R\$ 36,83	R\$ 147,32
363	Fio guia infantil	PROTEC	UNIDADE	4	R\$ 26,05	R\$ 104,20
365	Fita adesiva hipoalérgico 25mmx10m	MISSNER	ROLO	324	R\$ 7,62	R\$ 2.468,88
366	Fita adesiva hospitalar 16MM X50M	CREMER	UNIDADE	675	R\$ 3,51	R\$ 2.369,25
367	Fita para autoclave 19MM X 30M com indicador de esterelização	CRAU ARTIGOS	UNID ADE	540	R\$ 4,60	R\$ 2.484,00
368	Fixador citológico Aerossol	KOLPLAST	UNIDADE	54	R\$ 9,36	R\$ 505,44
370	formol à 10%	PROC9	UNIDADE	81	R\$ 14,59	R\$ 1.181,79
371	Fralda Adulto juvenil tamanho P (20-40 quilos)	TRELOSO	UNIDADE	7200	R\$ 1,35	R\$ 9.720,00

JORGE EDUARDO  
RIBEIRO SOARES

Assinado digitalmente por JORGE EDUARDO RIBEIRO  
SOARES LTDA.29101445000140  
ND C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=GARANHUNS, OU=

✓





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

372	Fralda descartável adulto tam G em calça	COMFORT CARE	UNIDADE	1080	R\$ 1,39	R\$ 1.501,20
373	Fralda descartável infantil tam M	SAPEKA	UNIDADE	1080	R\$ 0,54	R\$ 583,20
374	Fralda descartável infantil TAM P	SAPEKA	UNIDADE	1080	R\$ 0,44	R\$ 475,20
375	Fralda geriátrica descartável tamanho G (acima de 70 quilos)	comfort care	UNIDADE	4320	R\$ 1,31	R\$ 5.659,20
376	Fralda geriátrica descartável tamanho M (acima de 40 a 70 quilos)	comfort care	UNIDADE	4050	R\$ 1,14	R\$ 4.617,00
377	Fralda geriátrica descartável tamanho XG (acima de 90 quilos)	comfort care	UNIDADE	1080	R\$ 1,35	R\$ 1.458,00
378	Fralda infantil descartável c capa ultra absorvente, até 12hs, com laterais elásticas. Tam XXG- Peso + de 14quilos. PC c/ 34 u. 84 pacotes com 34 unidades	treloso	PACOTE	1285	R\$ 1,91	R\$ 2.454,35
379	Fralda infantil descartável Tam XG	sapeka	UNIDADE	4860	R\$ 0,74	R\$ 3.596,40
380	Fralda infantil descartável tam XXG	sapeka	UNIDADE	6480	R\$ 0,80	R\$ 5.184,00
381	Fralda infantis descartável G	sapeka	UNIDADE	3240	R\$ 0,50	R\$ 1.620,00
382	Frasco para aspiração de secreção em PVC – 500mL	crau artigos	UNIDADE	5	R\$ 19,13	R\$ 95,65
384	Gel condutor litro	fortsan	LITRO	6	R\$ 18,34	R\$ 110,04
385	Gel para eletrocardiograma	fortsan	LITRO	81	R\$ 1,47	R\$ 119,07
386	Gel para Ultrassom 1 quilo	fortsan	LITRO	108	R\$ 6,94	R\$ 749,52
389	Identificador radiográfico em PVC- números de chumbo 10 mm	konex	UNIDADE	1	R\$ 161,66	R\$ 161,66
390	Indicador químico de esterilização caixa com 100un	missner	CX	21	R\$ 33,46	R\$ 702,66
391	Ked-Colete de Imobilização	marimar	UNIDADE	2	R\$ 329,98	R\$ 659,96

JORGE EDUARDO  
RIBEIRO SOARES

Assinado digitalmente por: JORGE EDUARDO RIBEIRO  
SOARES LTDA:29191445000140  
NO: C=BR, O=GP-Brasil, SAPE, L=GARANHUNS, OU=

W



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

392	Kit para nebulização anatômico descartável silicone adulto	cirurgica fernandes	UNIDADE	27	R\$ 9,01	R\$ 243,27
394	Lâmina de bisturi número 15. Caixa com 100 unidades	top med	CX	16	R\$ 21,39	R\$ 342,24
395	Lâmina de bisturi número 21. Caixa com 100 unidades	top med	CX	10	R\$ 26,29	R\$ 262,90
396	Lâmina de bisturi número 22. Caixa com 100 unidades	top med	CX	16	R\$ 21,37	R\$ 341,92
397	Lâmina de bisturi número 23. Caixa com 100 unidades	TOP MED	CX	32	R\$ 23,89	R\$ 764,48
398	Lâmina de vidro fosca	CRAU ARTIGOS	UNIDADE	108	R\$ 0,35	R\$ 37,80
399	Lanceta para teste de glicose c/100	MEDLEVENSOHN	CAIXA	16	R\$ 11,31	R\$ 180,96
402	Lençol hospitalar descartável 70x50	DIAMANTE	ROLO	54	R\$ 9,73	R\$ 525,42
404	Luva de Procedimento M caixa com 100 unidades	EMBRAST	CAIXA	1350	R\$ 20,74	R\$ 27.999,00
405	Luva de Procedimento P caixa com 100 unidades	EMBRAST	CAIXA	1350	R\$ 19,91	R\$ 26.878,50
406	Luva Estéril número 7,0	DESCARPACK	PAR	2700	R\$ 1,01	R\$ 2.727,00
407	Luva Estéril número 7,5	DESCARPACK	PAR	2700	R\$ 1,18	R\$ 3.186,00
409	Luva Estéril número 8,5	DESCARPACK	PAR	2700	R\$ 1,38	R\$ 3.726,00
410	Macronebulizador com traquéia e máscara- tam adulto com traquéia de silicone com 1,20mt, autoclavável-máscara facial em PVC	ACCUMED	KIT	16	R\$ 119,98	R\$ 1.919,68
411	Máscara de venturi adulto	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	5	R\$ 19,72	R\$ 98,60
412	Máscara de venturi infantil	CIRURGICA FERNANDES	UNIDADE	5	R\$ 18,28	R\$ 91,40
413	Máscara descartável com elástico caixa com 50 unidades	DESCARTEX	CAIXA	360	R\$ 3,72	R\$ 1.339,20
414	Máscara N95 (bico de pato)	DESCARPACK	UNIDADE	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
415	Óculos de proteção	DYSTRAY	UNIDADE	54	R\$ 6,69	R\$ 361,26
416	Papagaio em plástico	TAYLOR	UNIDADE	27	R\$ 3,85	R\$ 103,95

JORGE EDUARDO

7



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

417	Papel fotográfico brilhante A4- 180grm c/100	MASTERPRINT	UNIDADE	45	R\$ 16,93	R\$ 761,85
418	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização com indicadores químicos à vapor, ou óxido de etileno 100mmx100m	DUOTEC	UNIDADE	13	R\$ 42,83	R\$ 556,79
419	Papel para eletrocardiograma	DARU	PACOTE	54	R\$ 26,29	R\$ 1.419,66
420	Pisseta 500ml	J PROLAB	UNIDADE	162	R\$ 8,74	R\$ 1.415,88
421	Porta lâmina para citológico	CRAU ARTIGOS	UNIDADE	1080	R\$ 0,35	R\$ 378,00
422	Povidine degermante	RIOQUIMICA	UNIDADE	19	R\$ 38,55	R\$ 732,45
423	Preservativo sem lubrificante caixa com 144 unidades	INOVATEX	CAIXA	6	R\$ 42,94	R\$ 257,64
424	Propé descartável c/100	DESCARTEX	UNIDADE	135	R\$ 7,55	R\$ 1.019,25
425	Seringa descartável 10mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	36000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
426	Seringa descartável 1mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00
427	Seringa descartável 20mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	36000	R\$ 0,42	R\$ 15.120,00
428	Seringa descartável 3mL com agulha hipodérmica	SALDANHA	UNIDADE	36000	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
429	Seringa descartável 5mL com agulha hipodérmica	saldanha	UNIDADE	36000	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
430	Seringa ponta bico cateter 60mL	saldanha	UNIDADE	108	R\$ 1,89	R\$ 204,12
431	Solução de glicerina 12%	halex	UNIDADE	64	R\$ 8,81	R\$ 563,84
432	Sonda Foley 2 vias número 10	top med	UNIDADE	225	R\$ 2,95	R\$ 663,75
433	Sonda Foley 2 vias número 12	top med	UNIDADE	225	R\$ 2,44	R\$ 549,00
434	Sonda Foley 2 vias número 14	top med	UNIDADE	225	R\$ 2,44	R\$ 549,00
435	Sonda Foley 2 vias número 16	top med	UNIDADE	225	R\$ 2,44	R\$ 549,00
436	Sonda Foley 2 vias número 18	top med	UNIDADE	225	R\$ 2,44	R\$ 549,00
437	Sonda Foley 2 vias número 20	top med	UNIDADE	225	R\$ 3,51	R\$ 789,75



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

438	Sonda Foley 2 vias número 22	top med	UNIDADE	225	R\$ 3,80	R\$ 855,00
453	Sonda Uretral número 06	MEDSONDA	UNIDADE	2250	R\$ 0,51	R\$ 1.147,50
454	Sonda Uretral número 08	MEDSONDA	UNIDADE	2250	R\$ 0,61	R\$ 1.372,50
455	Sonda Uretral número 10	MEDSONDA	UNIDADE	2700	R\$ 0,61	R\$ 1.647,00
456	Sonda Uretral número 12	MEDSONDA	UNIDADE	2700	R\$ 0,64	R\$ 1.728,00
457	Sonda Uretral número 14	MEDSONDA	UNIDADE	432	R\$ 0,68	R\$ 293,76
458	Sonda Uretral número 16	MEDSONDA	UNIDADE	270	R\$ 0,89	R\$ 240,30
459	Sonda Uretral número 18	MEDSONDA	UNIDADE	270	R\$ 0,84	R\$ 226,80
460	Sonda Uretral número 24	MEDSONDA	UNIDADE	54	R\$ 1,13	R\$ 61,02
461	Tala de imobilização tipo multi splint	m só	UNIDADE	5	R\$ 21,85	R\$ 109,25
462	Tela protésica 10cm x 15cm	venkuri	UNIDADE	5	R\$ 46,86	R\$ 234,30
463	Tela protésica 6cm x 12cm	venkuri	UNIDADE	5	R\$ 27,85	R\$ 139,25
464	Termômetro Clínico	incoterm	UNIDADE	162	R\$ 15,42	R\$ 2.498,04
465	Termômetro Clínico Digital	incoterm	UNIDADE	54	R\$ 10,61	R\$ 572,94
466	Termômetro digital interno/ externo máxima e mínima com cabo 50cm	incoterm	UNIDADE	16	R\$ 83,89	R\$ 1.342,24
467	Termômetro máxima e mínima para caixa térmica	incoterm	UNIDADE	26	R\$ 80,99	R\$ 2.105,74
472	Touca descartável com elástico	descartex	UNIDADE	5400	R\$ 0,04	R\$ 216,00
473	Tubo de borracha látex 200m pacote	latex br	UNIDADE	26	R\$ 37,19	R\$ 966,94
474	Tubo de borracha látex 204m pacote	latex br	UNIDADE	26	R\$ 102,08	R\$ 2.654,08
475	Tubo de ensaio à vácuo com gel 4 ML c/100	labor	UNIDADE	18	R\$ 55,98	R\$ 1.007,64
476	Tubo endotraqueal c/ balão 3-5	medix	UNIDADE	16	R\$ 2,95	R\$ 47,20
477	Tubo endotraqueal c/ balão 4-5	MEDIX	UNIDADE	16	R\$ 2,97	R\$ 47,52
478	Tubo endotraqueal c/ balão 6-0	MEDIX	UNIDADE	16	R\$ 3,29	R\$ 52,64
479	Tubo endotraqueal c/ balão 6-5	MEDIX	UNIDADE	16	R\$ 3,36	R\$ 53,76
480	Tubo endotraqueal c/ balão 7-0	MEDIX	UNIDADE	5	R\$ 3,77	R\$ 18,85

JORGE EDUARDO

Assinado digitalmente por JORGE EDUARDO RIBEIRO  
SOARES LTDA.29101445000140  
ND: CBRJ; CNICP: Brasil; S: PE; L: GARANHUNS; OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU: RFB e.

4



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

481	Tubo endotraqueal c/ balão7-5	MEDIX	UNIDADE	5	R\$ 4,09	R\$ 20,45
482	Tubo endotraqueal c/ balão8-0	MEDIX	UNIDADE	5	R\$ 4,38	R\$ 21,90
483	Tubo endotraqueal c/ balão9-0	MEDIX	UNIDADE	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
484	Tubo endotraqueal sem manguito n 2,5	labor	UNIDADE	16	R\$ 2,77	R\$ 44,32
485	Umidificador para oxigênio	protec	UNIDADE	54	R\$ 20,89	R\$ 1.128,06
486	Vaselina líquida 500G	aaf	UNIDADE	19	R\$ 23,54	R\$ 447,26
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 629.042,44</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno no mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3001 2011 Execução de Serviços da Atenção Primária de Saúde – Incremento PAP

3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

10 302 3002 2012 Execução de Serviços da Atenção Especializada de Saúde – Incremento MAC

3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde – PAP

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos

3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

10.303.3004.2080 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

3390.30.00.1.600.3110 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS  
3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
10.302.3005.2084 Manutenção da Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinc. de Impostos  
3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar – MAC  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.30.00.1.600.3120 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.32.00.1.600.3120 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
10.303.3004.2272 Manutenção do Centro de Assistência Farmacêutico – CAF  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS  
3390.32.00.1.600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
10.302.1026.2093 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços  
10.302.3005.2278 Manutenção da Atividades do Hospital Alfredo de Almeida Ferreira  
3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS  
3390.30.00.1.621.0000 Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
3390.32.00.1.500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Vinc. de Impostos – ASPS  
3390.32.00.1.621.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES  
Assinado digitalmente por JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA 2910144500140  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=GARANHUNS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=22121066000172

4



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

**CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a

JORGE EDUARDO

Assinado digitalmente por JORGE EDUARDO RIBEIRO  
SOARES L.TDA.2910144200140  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=GARANHUNS, OU=



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

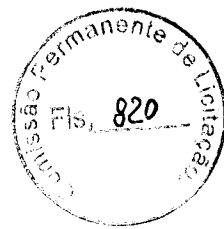
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA



ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 06 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES  
RIBEIRO SOARES

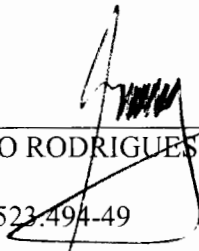
Assinado digitalmente por JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA:29101445000140  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=GARANHUNS,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=22121056000172



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00071/2024

CONTRATO Nº: 00142/2024-CPL

  
MARCELO RODRIGUES DA COSTA  
Prefeito  
CPF: 726.523.494-49

PELO CONTRATADO

JORGE EDUARDO  
RIBEIRO SOARES  
LTDA:29101445000140

Assinado digitalmente por JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA 29101445000140  
NO: CIBR 0105P-Brasil S+PE L+GARANTUN. OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=22121088000172, OU=presencial, CN=JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA 29101445000140  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.05 17:34:31-0300  
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA  
Proprietário: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES  
CPF: 052.204.454-99